



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

Mensagem nº /2026-GAB.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmºs Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação do Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do piso salarial do magistério da educação básica municipal, esse nos moldes da legislação federal.

Esta matéria concederá reajuste ao piso salarial do magistério da educação básica, em mais 5,4%, seguindo as diretrizes da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, quando alterou os termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2018, fixando esse reajuste anual à soma do INPC do ano anterior, e de 50% da média dos cinco anos anteriores ao da atualização, da variação da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ao FUNDEB. (§ 2º do artigo 5º da MP 1.334/2026).

Também fizemos incluir na matéria, para fazer face aos ajustes acima, autorização de novos créditos adicionais ao orçamento corrente.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria aos Exmºs Senhores Vereadores, quando pedimos que ela seja apreciada e receba a deliberação pela aprovação, para que surta os efeitos jurídicos necessários.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito Municipal de Arez/RN

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Arez/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

Projeto de Lei Complementar nº ____/2026.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério da educação básica, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério da educação básica municipal, seguindo a carga horária local, em mais 5,4% (Cinco vírgula quatro décimos por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 5,4% (Cinco vírgula quatro décimos por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito do Município de Arez/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

JUSTIFICATIVA PARA A INICIATIVA DESTE PROJETO DE LEI

Da necessidade da matéria

Com o advento da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, foi modificada a fórmula de reajuste anual do piso nacional do magistério da educação básica, que ficará fixada à soma do INPC do ano anterior e mais 50% da média dos cinco anos anteriores ao da atualização, da variação da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ao FUNDEB. (§ 2º do artigo 5º da MP 1.334/2026).

Tendo que manter o piso nacional aos profissionais da rede municipal nos moldes estabelecidos pela União, vimos convocar a Câmara Municipal, para apreciação desta matéria e permitir que o aumento salarial do profissional já ocorra próximo ao seu lançamento em âmbito nacional, garantindo o reajuste na forma definida pelo Governo Federal.

Em virtude da relevância da matéria, estamos certos de que poderemos contar com o deferimento dos Exmº Senhores, à matéria que ora se apresenta, aprovando-a, ao tempo que solicitamos o apoio incondicional do profissional do magistério municipal, para o desenvolvimento da educação, trazendo melhorias no resultado do aprendizado com ao anulado municipal.

Atenciosamente,

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito do Município de Arez/RN